

COMO MEI DEVE DECLARAR O IMPOSTO DE RENDA EM 2022?

Por Diego Dal Col Moreira. CRC: SP-330262/O-7

Nem todo MEI precisa declarar o imposto de renda como pessoa física. Entenda nesse artigo quando o MEI deve enviar a declaração e o passo a passo para preenchê-la.

Se você recebeu rendimentos como Microempreendedor Individual (MEI) em 2021, poderá precisar declarar o Imposto de Renda até 30 de abril, prazo final para envio da declaração em 2022. Pois, para a Receita Federal, você é uma empresa, mas também uma pessoa física.

Como empresa você paga o imposto todo mês por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) e entregar a Declaração Anual do Simples Nacional até o dia 30 de maio de 2022. Na declaração você precisa informar quanto faturou como MEI em 2021.

Como pessoa física, nem todo MEI precisa enviar a declaração de imposto de renda pessoa física. Somente estará obrigado a enviar quem obteve rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 ou rendimento isento e não tributável acima de R\$ 40.000,00 em 2021.

Os rendimentos tributáveis correspondem a soma dos rendimentos tributáveis recebidos como MEI e como assalariado, se por acaso você também tinha um emprego com carteira assinada em 2021.

Rendimento isento X Rendimento tributável

Para a Receita Federal, o lucro recebido como MEI em 2021 é um rendimento isento de imposto de renda. O lucro é a receita que você teve com as vendas descontando-se as despesas como água e luz, por exemplo.

Para saber se você está obrigado a declarar o imposto de renda como pessoa física, você precisa calcular o seu rendimento isento e o seu rendimento tributável em 2021. Ambos devem ser declarados separadamente no programa do imposto de renda.

Se você possui um contador que faz a escrituração contábil do seu MEI, o lucro apurado pelo profissional é o rendimento isento que deve ser declarado

no seu imposto de renda. Mas se você não possui um contador, deve apurar o seu rendimento isento pela regra do lucro presumido.

Essa regra determina que o lucro presumido é sempre limitado a um percentual fixo da sua receita, de acordo com a atividade da sua empresa: 8% para comércio, indústria ou transporte de cargas; 16% para transporte de passageiros; e 32% para serviços em geral.

Exemplificando, se você recebeu R\$ 70 mil como MEI de um serviço em geral em 2021, seu lucro presumido ou rendimento isento será de 32% de R\$ 70 mil, ou seja, de R\$ 22.400,00.

Sem contabilidade para comprovar o seu lucro, você só pode incluir como rendimento isento os percentuais definidos na regra do lucro presumido. Por isso, o MEI deve fazer contabilidade para pagar menos Imposto de Renda.

No programa do IR, você deve preencher o rendimento isento recebido como MEI na ficha “4 – Rendimentos Isentos e Não Tributáveis”, na linha “13 – Rendimento de sócios ou titular de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional.

O rendimento tributável é o lucro recebido como MEI menos o rendimento isento. No programa, você deve preencher o rendimento tributável na ficha “3 – Rendimentos Tributáveis Recebido de Pessoa Jurídica.

Exemplificando, se você recebeu uma receita de R\$ 70 mil como MEI de um serviço geral em 2021 e teve uma despesa de R\$ 10 mil em despesas em 2021, seu lucro foi de R\$ 60 mil. Como calculado anteriormente seu rendimento isento foi de R\$ 22.400,00.

Assim, seu rendimento tributável é a diferença entre o lucro e o rendimento isento, ou seja, seu rendimento tributável em 2021 foi de R\$ 37.600,00 (R\$ 60 mil – R\$ 22.400,00).

Nesse exemplo acima, você fica obrigado a declarar o imposto de renda em 2021, pois seu rendimento tributável ficou acima de R\$ 28.559,70.